LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2003 – DE 17 DE JUNHO DE 2003

"ALTERA LEI COMPLEMENTAR N° 011/98 DE 22/09/98 E CONCEDE ADICIONAL PARA CARGOS DE ESPECIALISTAS DO QUADRO DE MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR N° 022/2002 DE 26/02/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica criado adicional de 15 % (quinze por cento) para os especialistas do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Artigo 2º: O caput do artigo 19 da Lei Complementar nº 11/98 de 22/09/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 19: A progressão funcional do Grupo Operacional Magistério, ocorrerá nos níveis e referências contidas no seu cargo, de acordo com sua habilitação conforme Anexo II, da seguinte forma:"

Artigo 3º: Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar serão usados recursos financeiros do orçamento vigente, em cada exercício.

Artigo 4º: Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/05/03.

Artigo 5º: Revogam –se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 17 de junho de 2003.

ANTONIO JOSÉ BISSANI Prefeito Municipal

ANEXO

TABELA DE UNIDADE DE VENCIMENTOS DOS ESPECIALISTAS DA EDUCAÇÃO – 40 HORAS

HABILITAÇÃO	NÍVEL	REFERÊNCIAS				
		A	В	C	D	E
2º GRAU	1	640.66	650.32	660.00	669.87	679.99
MAGISTÉRIO	2	690.16	700.52	711.02	721.70	732.55
	3	743.50	754.66	766.01	777.51	789.13
LICENCIATURA	4	800.57	813.05	825.15	837.54	849.97
PLENA	5	862.85	875.79	888.95	902.60	915.80
	6	929.55	943.49	958.52	972.01	986.58
PÓS	7	1.001.38	1.016.41	1.031.66	1.047.13	1.069.78
GRADUAÇÃO	8	1.078.70	1.094.96	1.111.38	1.128.03	1.144.97
	9	1.162.14	1.179.55	1.197.27	1.215.23	1.233.46